

EMMELINE BEATRIZ GOMES DO AMARAL - RG 352951576 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2123/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ERIC AKIRA ASAKURA - RG 41346619 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2081/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FRANCIELE LOPES DE LIMA - RG 42039663 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2115/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GISLAINE PINHEIRO - RG 48988071 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2118/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA APARECIDA DE LIMA - RG 457831637 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2105/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público tendo em vista o não atendimento à convocação para complementação da pericia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARLUCIA SOARES BARRÓS DE OLIVEIRA - RG 12743052 - ASSISTENTE JUDICIARIO - CSCF 2108/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATEUS KOWAL ALVARENGA - RG 30813266 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2111/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NATHALIA SPALLA FURQUIM BROMATI - RG 307123650 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2104/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NICHOLAS SILVA COSTA DE SOUZA - RG 47767235 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2124/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA DE SOUZA GUIMARAES - RG 112170907 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2103/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TIAGO LISBOA DE MORAES - RG 49083288 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 2112/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**  
FABIANA VÉRONEX MARTELATO GIMENEZ - RG 332133229 - PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - CSCF 2122/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA RIBEIRO DA SILVA VERNASQUE - RG 273060788 - PROFESSOR ASSISTENTE MESTRE - CSCF 2096/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VIVIAN REGINA AFFONSO - RG 291845034 - PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR - CSCF 2099/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE DE SAO PAULO**  
ADRIANA MENDES PORCELLATO - RG 13676142 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 2126/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
ALEX DE MOURA LEMES RIBEIRO - RG 247669489 - ELETTROTECNICO - CSCF 2116/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FABIANO RIBEIRO DA SILVA FOVANI - RG 326948624 - TECNICO APOIO USUARIO INF - CSCF 2125/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FELIPE ARAUJO DA SILVA - RG 5927538 - MEDICO EM HEMOTERAPIA - CSCF 2107/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FILIPE DE OLIVEIRA PEREIRA DELBONI - RG 538319227 - ELETROTECNICO - CSCF 2094/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE CLAUDIO ALVAREZ JUNIOR - RG 391378806 - TECNICO APOIO USUARIO INF - CSCF 2121/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA GODOY DE SA - RG 33965093 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 2093/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCEL FERNANDO DE SOUZA LIMA - RG 407014470 - TECNICO APOIO USUARIO INF - CSCF 2095/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCOS LAERTE GOMES DE LIMA - RG 482401783 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 2100/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PEDRO PICANCO - RG 553776551 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 2098/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO CESAR PERISSINI - RG 35243000 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 2097/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA CRISTINA FARIA DE ALMEIDA - RG 427271143 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 2102/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WILLIAM DE LIMA ANSELMO - RG 40629317 - ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS - CSCF 2101/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**DESPACHO DO DIRETOR DO DPME PODER JUDICIARIO**  
AMILTON DIAS ASENCIO - 298218898 - Torna sem efeito as convocações publicadas no D.O.E. de 30/11/2023.

ANDRESSA PEREIRA ROSA ROS - 477064267 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ANGELO MARIOTTO PEREIRA - 33201101 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GABRIELE DOMINGUES SILVA - 54113961 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HELOISA PRATES DE SOUSA - 523825857 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 30/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HEVELIN RUIZ GODOY - 82250387 - Torna sem efeito as convocações publicadas no D.O.E. de 30/11/2023.

LUDMILA FEO MACHADO DE CARVALHO FERNANDES - 14834858 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LUIS GUSTAVO DA SILVA GERBASI - 45718501 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WELDER JUNIOR PEREIRA - 42783421 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WESLEY GIL CARDOSO LEITE - 38785085 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

WILLIAN DA PAZ SIMOES - 469102299 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCRVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

**SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**  
ALINE FERNANDA PALOMBARINI SANTILONI - 403807050 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 29/11/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

GEISA DOS SANTOS LUZ - 299843579 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 29/11/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

MARCOS VINICIUS MURIANO DA SILVA - 246249329 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 29/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR ADJUNTO DOUTOR, SECRETARIA DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 29/11/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
JOSIE DE OLIVEIRA ANANIAS - 325371027 - Na publicação de 04/12/2023, leia-se " Candidato considerado pessoa com deficiência, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 13.146/2015, compatível com as atribuições do cargo pleiteado, considerando o rol mínimo de atribuições previsto no Edital do concurso. " e não como constou

MATEUS QUIBAO PAZZIANOTTO - 391384582 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA DESENVOL DE SISTEMAS, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 04/12/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

NADIA OLIVEIRA VIZOTTO RIBEIRO - 466260453 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/11/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 21/11/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

PATRICIA FERREIRA VIANA - 455245824 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 04/12/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15. O candidato deverá apresentar os exames complementares solicitados em 04/12/2023, no local onde realizou a pericia médica, em no máximo 90 (noventa) dias do início da suspensão, tendo em vista a necessidade de avaliação dos exames apresentados pelo médico perito.

## INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Diante dos fatos noticiados no Processo SEI 147.00010265/2023-38, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de A.A.M.V. RG IAMSPE nº 22.xxx, Auxiliar de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infringência ao dever previsto nos art. 2º, inciso I e artigo 3º, inciso XIV da Portaria lamspe 11/2015, e ainda por ferir a alínea "e", da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

## DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

### GERÊNCIA DE REDE

#### Extrato de Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo Contrato DECAM/IAMSPE nº 04/2021 Processo nº 147.00010295/2023-44 Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE.

Credenciado: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES SOCIAIS E GERENCIAMENTO DE IMPACTOS CNPJ: 05.806.768/0008-47

Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 30 (trinta) meses, com início em 01/12/2023, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93; INCLUIR Cláusula de Proteção de Dados Pessoais no contrato originário em razão da edição do Decreto Federal nº 13434/2019.

Valor estimado mensal: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor total estimado: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

A despesa com a execução onerará a conta dos recursos consignados na UG 532101, no Programa de Trabalho nº 10.302.5121.6.239.0000 e na natureza de despesa 33.90.39.46.

Data de assinatura: 01/12/2023

GRede, 04-12-23

### NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

#### EXTRATO DE ADITAMENTO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO Nº 045/2021

PROCESSO IAMSPE N.º 147.00010001/2023-84

Parecer CJ/IAMSPE, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12/11/2015

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

CREDENCIADO: USA – UROLOGIA DE SANTO ANDRE LTDA CNPJ/CPF N.º 03.690.115/0001-43

OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses, com início em 30/11/2023 e término em 31/05/2026.

OBJETO CONTRATADO: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Endocrinologia, Urologia.

MUNICÍPIO: Santo André.

VALOR TOTAL: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 30/11/2023

NCr, em 04/12/2023 –rmu

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM.

Resumo de Contrato.

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - PREVCOM.

Contratada: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Processo Prevcom : nº 255/2023

Processo SEI: nº 271.00000140/2023

Contrato: nº 37/2023

Parecer Jurídico: EFCAN – ECLISATTO, FLEURY, CAVERNI E ALBINO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, datado de 27/11/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE LAUDOS LABORAIS (PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP, AET E PPP) ASSESSORIA OCUPACIONAL E EXAMES MÉDICOS.

Vigência: 12 meses, iniciando-se em 18/01/2024 e com término em 18/01/2025.

Valor: R\$ 11.990,40

Classificação Contábil: 4020104030000000 (Segurança do Trabalho).

Data de assinatura: 28/11/2023

## SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

### PORTARIA SPPREV nº 295 de \_04\_ DE \_DEZEMBRO\_ DE 2023

Disciplina o recadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência no ano de 2024.

O Diretor-Presidente da São Paulo Previdência, Considerando os Decretos nº 55.089/2009, 58.799/2012 e demais legislações supervenientes relativas à matéria.

Considerando ser necessária a atualização do quadro de beneficiários inativos e pensionistas civis e militares da SPPREV, para evitar pagamentos indevidos que representem prejuízo ao erário;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.212/1991, alterada pela Lei nº. 10.887/2004;

Considerando o disposto nas Instruções Normativas RFB 208/2002 e 1.008/2010;

Considerando ser pertinente a edição de Portaria para disciplinar o tema,

Decide:

Art. 1º - Ao recadastramento (prova de vida) dos inativos e pensionistas civis e militares do Estado de São Paulo a partir do ano de 2024, aplicam-se as disposições legais vigentes estabelecidas nesta portaria.

Art. 2º - O recadastramento deverá ser realizado no mês do aniversário do beneficiário (exceto o universitário).

Parágrafo único - O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo beneficiário e nem por meio de "curador de bens do ausente", assim declarado judicialmente.

Art. 3º - Os recadastramentos obrigatórios anuais, a serem realizados no mês de aniversário do beneficiário, poderão ser efetuados por meio dos seguintes procedimentos:

I – Preferencialmente, por meio de biometria facial, via aplicativo SOU.SP.GOV.BR integrado com o GOV.BR;

II - No Banco do Brasil presencialmente ou por seu representante legal, nas agências localizadas em território brasileiro;

III - Presencialmente, em um dos escritórios regionais da São Paulo Previdência – SPPREV;

IV - Por meio de envio postal de documentação à SPPREV, nos casos de beneficiários residentes em país estrangeiro, ou no Brasil onde não existam agências do Banco do Brasil e escritórios regionais da SPPREV, ou que estiverem em cumprimento de pena privativa de liberdade;

V - Por meio de visita domiciliar, no caso de beneficiários que estiverem impossibilitados de locomoção.

Art. 4º - O recadastramento por meio da biometria facial deverá ser realizado através do celular, utilizando o aplicativo SOU.SP.GOV.BR integrado com o GOV.BR.

Art. 5º - O recadastramento perante o Banco do Brasil, deverá ser realizado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores, tutelados ou curatelados), em qualquer agência localizada no território brasileiro.

§1º O recadastramento presencial nas agências do Banco do Brasil aplicam-se as seguintes regras:

I - O recadastramento presencial nas agências do Banco do Brasil deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores, tutelados ou curatelados), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe).

II - O documento de identificação a ser apresentado pelo beneficiário no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificá-lo.

III - Caso o recadastramento seja realizado por meio de representante legal do beneficiário, no ato do recadastramento, os tutores, guardiões e curadores dos inativos e/ou pensionistas deverão apresentar:

a) tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo juízo que a deferiu;

b) original do documento oficial de identificação com foto do beneficiário e de seu representante legal, observando o disposto nos incisos anteriores.

IV - Os documentos apresentados no momento do recadastramento não devem ser retidos pela instituição bancária.

Art. 6º - O recadastramento nos escritórios regionais da São Paulo Previdência – SPPREV deverá ser efetuado pessoalmente pelo beneficiário ou por seu representante legal (menores, tutelados ou curatelados), mediante a apresentação do original do documento oficial de identificação com foto (RG, RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho - CTPS, Passaporte, Carteira de Reservista ou CDI, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira de Identificação de Entidade de Classe).

§1º - O documento de identificação a ser apresentado pelo beneficiário no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificá-lo.

§2º - Caso o recadastramento seja realizado por meio de representante legal do beneficiário, no ato do recadastramento,

os tutores, guardiões e curadores dos inativos e/ou pensionistas deverão apresentar:

a) tutela, termo de guarda ou curatela, expedida pelo Juízo que a deferiu;

b) original do documento oficial de identificação com foto do beneficiário e de seu representante legal, observando o disposto nos parágrafos anteriores.

§ 3º - Os documentos apresentados no momento do recadastramento não devem ser retidos.

Art. 7º - Os beneficiários que estiverem fora do Brasil, no mês do seu aniversário, deverão enviar à SPPREV, para a realização de seu recadastramento anual, Declaração de Vida e Estado Civil, contendo os dados pessoais, o endereço da residência atual, e-mail de contato, estado civil e se convive ou conviveu em união estável, indicando, se for o caso, o nome completo do(a) companheiro(a) e seu período.

§1º A Declaração de Vida e Estado Civil deverá ser emitida por Embaixada ou pelo Consulado do Brasil nos respectivos países, ou conter a assinatura do beneficiário e/ou seu responsável legal, com certificado digital válida.

§ 2º Caso o beneficiário esteja em país estrangeiro signatário da Convenção de Haia, a Declaração de Vida e Estado Civil poderá também ser feita e assinada por Tabelião de Notas, devendo, neste caso, o documento ser devidamente apostilado por autoridade competente do Estado estrangeiro no qual o documento foi originado.

§ 3º No caso de Declaração de Vida e Estado Civil expedida por Tabelionato de Notas estrangeiro em idioma diverso da língua portuguesa, esta deverá ser enviada acompanhada da respectiva tradução juramentada, também devidamente apostilada.

§ 4º Os beneficiários residentes no exterior que encaminharam à Receita Federal do Brasil Comunicação de Saída Definitiva e/ou Declaração de Saída Definitiva do país deverão comunicar à SPPREV tal fato, bem como enviar cópia simples da mencionada documentação.

Art. 8º - Os beneficiários residentes no Brasil onde não existam agências do Banco do Brasil ou escritórios regionais da SPPREV deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar à SPPREV a Declaração de Vida e Estado Civil original, feita no mesmo mês do seu aniversário, contendo os dados pessoais, telefone e e-mail de contato, endereço, estado civil e se convive ou conviveu em união estável, indicando, se for o caso, o nome completo do(a) companheiro(a) e seu período.

Parágrafo único: Mencionado